

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PPGCAm/CCBS/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33516799 - <http://www.ufscar.br>**ATO ADMINISTRATIVO PPGCAm Nº 20****Regulamenta o exame de proficiência em língua estrangeira dos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCAM/UFSCar) e detalha o artigo 36º do regimento interno do PPGCAm.**

A **Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais** da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 7º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, e

Considerando a necessidade de regulamentar o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira do(a)s estudantes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCAm) e de detalhar o Artigo 36º do Regimento Interno do PPGCAm, resolve

ESTABELECE o Ato Administrativo nº 20, revogando a Norma Complementar nº 17, de 23 de setembro de 2019 (documento SEI 1403659).

Art. 1º O PPGCAm exige a comprovação de proficiência na língua inglesa no ato da primeira matrícula no curso de Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único. A proficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.

Art. 2º O(a)s estudantes estrangeiro(a)s, oriundos de países de língua inglesa, ou aquele(a)s com graduação ou pós-graduação realizada em língua inglesa serão dispensado(a)s do exame de proficiência nessa língua.

Parágrafo único. Para o(a)s estudantes estrangeiro(a)s será solicitado o certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-Bras e/ou REPORTA), dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos.

Art. 3º O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira será realizado por escolas credenciadas a aplicar o exame de proficiência em Língua Inglesa, de acordo com a pontuação mínima, a qual, deverá ser comprovada por meio da apresentação de certificado válido de proficiência com as seguintes exigências:

Certificados aceitos	Pontuação mínima
TOEFL – ITP (Institutional Testing Program, Paper-based Test) <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	460
TOEFL – iBT (Internet Based Test) <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	60
Teste de Proficiência aplicado pelo CICBEU Idiomas para o PPGCAm (http://www.cicbeu.com.br/) <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	50%, sem auditivo
IELTS – International English Language Testing System <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	4,0
TOEIC - Test of English for International Communication <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	463

Cambridge English: Proficiency (CPE) <i>Válido por cinco anos a contar da sua emissão</i>	C
Cambridge English: Advanced (CAE) <i>Válido por cinco anos a contar da sua emissão</i>	C
Cambridge English: First (FCE) <i>Válido por cinco anos a contar da sua emissão</i>	C
TEAP (Test of English for Academic Purposes) - área Agrárias <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	60
DET (Duolingo English Test) <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	95
Teste de Proficiência aplicado pelo Instituto de Línguas da UFSCar, aplicado para o PPGCAm (http://www.institutodelinguas.ufscar.br) <i>Válido por dois anos a contar da sua emissão</i>	6,0

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º Os casos omissos nesse Ato Administrativo serão analisados e avaliados pela CPG.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar., revogando-se as disposições em contrário, em especial a Norma Complementar nº 17, de 23 de setembro de 2019.

Alterações aprovadas na 105ª Reunião Ordinária da CPG do PPGCAm, realizada em 12 de abril de 2024.

Prof. Dr. Vandoir Bourscheidt
Coordenador e Presidente da Comissão de Pós-Graduação - CPG/PPGCAm



Documento assinado eletronicamente por **Vandoir Bourscheidt, Coordenador(a)**, em 12/04/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1313920** e o código CRC **EFD2A586**.